



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO HR DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 59.905.357/0001-61**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de março de 2026, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **HR DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”): **1.1)** alteração do item 1.3, quanto à classificação da Classe; **1.2)** alteração das condições de cessão previstas no inciso VIII do item 6.1, bem como dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.2, especialmente para a alteração do inciso IV e inclusão dos incisos V e VI, com a consequente renumeração do inciso seguinte; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):

1.1) alteração do item 1.3, quanto à classificação da Classe, que vigorará da seguinte maneira:

“1.3. Para os fins do disposto na Seção II, do Capítulo VII, do Anexo Complementar V – Regras e Procedimentos para FIDC, das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, a Classe se classifica como “Fomento Mercantil”.”

1.2) alteração das condições de cessão previstas no inciso VIII do item 6.1, bem como dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.2, especialmente para a alteração do inciso IV e inclusão dos incisos V e VI, com a consequente renumeração do inciso seguinte, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

*“6.1. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, e que tenham como endossante a HR SCD, deverão atender, na Data de Aquisição, às Condições de Cessão a seguir relacionadas, que deverão ser validados pelas **CONSULTORAS** previamente à aquisição pela Classe:*

(...)



H Σ M Σ R A

*VIII – cada parcela mensal das CCBs não poderá representar, individualmente, mais de 50% (cinquenta por cento) da receita mensal do respectivo Devedor. Excepcionalmente, serão permitidas operações cujo montante devido seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que cada parcela mensal das CCBs não represente mais do que 80% (oitenta por cento) da receita mensal do respectivo Devedor. Operações que excederem esse critério deverão ser aprovadas individualmente pelo Gestor, observando que não poderão representar mais do que 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**.”*

“6.2. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deverá atender, na Data de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, a serem validados pela GESTORA previamente à aquisição:

(...)

IV – sem prejuízo do disposto no item 5.15, I, acima, o limite máximo por Devedor deverá ser de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerando-se o valor de aquisição;

V – o Devedor que realizar operações abaixo do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) terá taxas diferentes à critério da Consultora;

VI - o Devedor poderá realizar até duas operações em exceção a esse limite financeiro do item IV acima, desde que o montante total não ultrapasse R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante aprovação prévia do Gestor;

(...)”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo



H Σ M Σ R A

tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
HR DIGITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 59.905.357/0001-61**